



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 02/2021

INSCRIÇÃO PARA INGRESSO DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, **TORNA PÚBLICAS** as diretrizes referentes às matrículas para o ano letivo de 2021, pela plataforma **Pré-Matrícula Digital**, nas Escolas da Rede Municipal que oferecem a Educação Infantil (ANEXO I), de acordo com o que dispõe este Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº. 53/06, EC Nº. 59/09; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96; Lei Nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº. 5.332/99, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande; na Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009; no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009; nas Resoluções CME/RG Nºs. 06/2010, 031/2011, 034/2012 e 037/2014; e na Resolução CME/RG Nº 039/2014 e Resolução CME/RG Nº 042/2018, a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação implementa o segundo período de solicitações de matrículas, destinado às crianças da Educação Infantil (sem necessidades educacionais específicas), através da utilização da Plataforma do **Pré-Matrícula Digital**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

2. DOS PRAZOS:

Ficam estabelecidos os seguintes períodos para que os pais ou responsáveis efetuem a inscrição de seus(uas) filhos(as) ou dependentes para acesso às vagas disponíveis na Rede Pública Municipal de Ensino. As inscrições para o ingresso dos(as) alunos(as) na Educação Infantil deverão ser realizadas no período de **20 a 28 de fevereiro de 2021**, de modo on line, exclusivamente através do site <https://riogrande.ieducar.com.br/pre-matricula> ou presencialmente na Sala da Central de Matrículas, que está localizada na EMEC Escola Viva, na Av. Portugal, nº 38. Mais informações podem ser obtidas pelos contatos telefônicos: (53) 3230-8360 e (53) 99931-6551.

3. DAS VAGAS:

3.1. Segundo a oferta de vagas, os(as) alunos(as) serão encaminhados(as) para as vagas disponíveis nas Escolas Municipais de Ensino, de acordo com a capacidade e fluxo de atendimento em cada uma das unidades escolares mais próximas à residência da família.

4. DAS INSCRIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

4.1. O encaminhamento para matrícula em Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Educação do Rio Grande, fica condicionado à prévia inscrição no **Pré-Matrícula Digital**;

4.2. O atendimento à criança leva em consideração a sua data de nascimento, sendo considerada como a data de corte o dia **31 de março do ano vigente**. De acordo com essa data, a criança será inserida em uma das turmas dos níveis abaixo, sendo observadas as seguintes faixas etárias:

- **Berçário:** o(a) aluno(a) deverá ter de 0 a 01 ano e 11 meses incompletos, até 31/03/2021;
- **Maternal I:** o(a) aluno(a) deverá ter 02 anos completos, até 31/03/2021;
- **Maternal II:** o(a) aluno(a) deverá ter 03 anos completos, até 31/03/2021;
- **Nível I:** o(a) aluno(a) deverá ter 04 anos completos, até 31/03/2021;
- **Nível II:** o(a) aluno(a) deverá ter 05 anos completos, até 31/03/2021.

4.3. É requisito indispensável para a inscrição no Pré-Matrícula Digital, assim como para matrícula na Rede Municipal de Educação, em escola de Educação Infantil, que os pais ou responsáveis da criança sejam residentes no município do Rio Grande;

4.4. A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital **NÃO É GARANTIA DE VAGA**, mas por meio dela os(as) inscritos(as) serão convocados(as) para o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

preenchimento das vagas existentes e/ou triagem da documentação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

4.5. A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital da Rede Municipal de Educação do Rio Grande é distribuída por áreas de zoneamento, a fim de garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades escolares mais próximas à residência dos pais ou responsáveis da criança.

5. DOS CRITÉRIOS NA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E PARA A SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) INSCRITOS(AS):

5.1: Para a seleção dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão observados os seguintes critérios:

*Zoneamento;

*Estudante com a maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O atendimento do(a) inscrito(a) no Pré-Matrícula Digital para o provimento de matrícula dar-se-á obedecendo aos critérios de prioridade de atendimento, podendo a classificação ser revista a qualquer tempo, caso as informações prestadas no momento da inscrição não possam ser comprovadas no ato da efetivação matrícula.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Os(as) alunos(as) que tiverem o status de matrícula **DEFERIDO**, deverão comparecer na escola solicitada e fazer a confirmação de matrícula no **período de 05 a 12 de março de 2021**.

7. DA LISTA DE ESPERA:

7.1. Após esgotadas as vagas disponíveis nas Unidades Escolares, os cadastros que excederem o número de vagas passarão a compor a Lista de Espera, que será organizada pelo próprio sistema Pré-Matrícula Digital, obedecendo o **item 5**, para a classificação;

7.2. A chamada Lista de Espera ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil na Rede Municipal de Educação;

7.3. Os pais e/ou responsáveis legais, que não se apresentarem no dia e horário determinados, sem justificativa, bem como aqueles(as) que não aceitarem a vaga disponibilizada, perderão o direito sobre a vaga, ficando a seu critério e responsabilidade fazer novo cadastro no Pré-Matrícula Digital, bem como as implicações legais de obrigatoriedade de matrícula de crianças de 04 e 05 anos de idade na Educação Infantil;

7.4. A convocação dos pais e/ou responsáveis legais e demais orientações para a matrícula da criança são de responsabilidade exclusiva da escola onde a vaga foi deferida e, posteriormente, da Secretaria de Município da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Educação, através da Professora Elizabeth Coelho Sanchez, Coordenadora do Núcleo da Central de Matrículas.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

8.1. Quando da convocação para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais devem comparecer à secretaria da escola designada para confirmar a seleção do(a) aluno(a) e realizar a matrícula presencial;

8.2. Para efetivar a matrícula do(a) aluno(a) é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e a fotocópia):

- a) Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto;
- b) Atestado de vacinação e cartão SUS;
- c) Comprovante de residência com o nome dos(as) responsáveis legais ou declaração de moradia reconhecida em cartório;
- d) CPF e RG dos(as) responsáveis legais;
- e) Quando os pais não são os(as) responsáveis legais pela criança, será necessária a apresentação do termo de guarda em favor do(a) responsável pela matrícula, ou declaração equivalente que comprove ser o(a) responsável legal pela criança.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

9.1. A Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar o acesso ao regimento interno, às normas e ao Projeto Político Pedagógico;

9.2. Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e/ou Secretaria de Município da Educação, as inscrições no Pré-Matrícula Digital e/ou matrículas na Rede Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o(a) responsável passível das penas previstas em Lei;

9.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Município da Educação;

9.4. Este Edital entra em vigor na presente data.

Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Cecilia Schmutz Pucinelli

Secretária Interina da Secretaria de Município da Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS QUE ATENDEM TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01 EMEF ALBA ANSELMO OLINTO
- 02 EMEF ADMAR CORRÊA
- 03 EMEI ALCIDES BARCELOS
- 04 EMEF ALCIDES MAIA
- 05 EMEF ALTAMIR DE LACERDA
- 06 EMEF ANSELMO DIAS LOPES
- 07 EMEF ANTÔNIO CARLOS LOPES
- 08 EMEF ARGEMIRO DIAS DE LIMA
- 09 EMEF AURORA FERREIRA CADAVAL
- 10 EMEF BARÃO DO RIO BRANCO
- 11 EMEI CASA DA CRIANÇA AUGUSTO DUPRAT
- 12 EMEI CASTELO BRANCO
- 13 EMEF CIDADE DO RIO GRANDE
- 14 EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE
- 15 EMEF CLEMENTE PINTO
- 16 EMEF CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU
- 17 EMEI DAISY GUMA PAGEL
- 18 EMEI DÉBORAH THOMÉ SAYÃO
- 19 EMEF DOLORES GARCIA
- 20 EMEF DOM PEDRO II
- 21 EMEI EVA MANN
- 22 EMEF FRANÇA PINTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 23 EMEF FREDERICO ERNESTO BUCHHOLZ
- 24 EMEF FRANKLIN ROOSEVELT
- 25 EMEI FRATERNIDADE
- 26 EMEF HELENA SMALL
- 27 EMEF CORAÇÃO DE MARIA
- 28 EMEF RENASCER
- 29 EMEF APOLINÁRIO PORTO ALEGRE
- 30 EMEF JAYME MONTEIRO
- 31 EMEF LIBERATO SALZANO
- 32 EMEF PROF^a LUIZA SOPHIA SCHMIDT TAVARES
- 33 EMEI LYONS CLUB
- 34 EMEF PROF^o MANOEL MARTINS MANO
- 35 EMEF MARIA DA GRAÇA REYES
- 36 EMEF PROF^a MARIA ANGÉLICA VILLANOVA LEAL
CAMPELLO
- 37 EMEI MARIA DA GLÓRIA
- 38 EMEF PROF^a MARÍLIA RODRIGUES SANTOS
- 39 EMEF MATE AMARGO
- 40 EMEF NAVEGANTES
- 41 PROF^a NILZA ALVES GONÇALVES
- 42 EMEF OLAVO BILAC
- 43 EMEI OSCAR MORAES
- 44 EMEF CORONEL PEDRO OSÓRIO
- 45 EMEI QUERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 46 EMEF RAMIZ GALVÃO
- 47 EMEF RUI POESTER PEIXOTO
- 48 EMEF ROQUE AÍTA JÚNIOR
- 49 EMEF SANT'ANA
- 50 EMEF SÃO MIGUEL
- 51 EMEI TIA LUIZINHA
- 52 EMEI PROF^a VERENICE FERREIRA GONÇALVES
- 53 EMEI VILA DA QUINTA
- 54 EMEF VIRIATO CORRÊA
- 55 EMEI VOVÓ ZOQUINHA
- 56 EMEF ZELLY PEREIRA ESMERALDO
- 57 EMEF ZENIR DE SOUZA BRAGA